



Processo : 0806274-88.2025.8.19.0058 (2026.700.561454-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Seguro / Sistema Financeiro da Habitação / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO
RECORRIDO : RONALDO DE CASTRO MEDEIROS
ADVOGADO : GENELSON CAMPOS DE MENEZES JUNIOR
Relator : MARISA BALBI ROSEMBAK
Sessão : 09/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para excluir indenização por danos morais, mantendo-se a sentença por seus demais fundamentos, sendo apreciadas todas as questões deduzidas no recurso e dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Sem ônus sucumbenciais, por não se tratar de recurso improvido, valendo esta súmula como acórdão, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, MARISA BALBI ROSEMBAK e ANELISE DE FARIA MARTORELL.

MARISA BALBI ROSEMBAK
Relator

